

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão, alterando a Lei municipal nº 16/2005 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art 1º** A Administração Pública do Município de Poção de Pedras/Maranhão, exercida pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários, Assessores ou ocupantes de cargos equivalentes, instituída pela Lei Municipal nº 16/2005 de 05 de janeiro de 2005, passa a vigor reorganizada nos termos desta Lei, com as seguintes alterações:

## **CAPÍTULO I DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

### **SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA**

**Art 2º** A estrutura organizacional básica da Prefeitura é constituída dos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

#### **I – Apoio de Assessoramento Direto**

- a) Gabinete do Prefeito - GP
- b) Procuradoria Geral do Município - PGM
- c) Controladoria Geral do Município - CGM

#### **II – Órgão de Gestão**

- a) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
- b) Secretaria Municipal de Finanças
- c) Secretaria Municipal de Educação
- d) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

#### **III – Órgãos de Execução Centralizada**

- a) Secretaria Municipal de Transporte
- b) Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Urbanismo
- c) Secretaria Municipal do Interior
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social
- e) Secretaria Municipal das Cidades e Habitação

- f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- g) Secretaria Municipal de Agricultura
- h) Secretaria Municipal de Cultura
- i) Secretaria Municipal de Esporte Lazer e juventude

#### IV – órgãos de execução descentralizada

- a) Comissão Permanente de Licitação - CPL
- b) Fundos Municipais
- c) Conselhos Municipais

#### V – Órgãos de assessoria

- d) Assessoria Jurídica
- e) Assessoria Técnica
- f) Assessoria de Comunicação
- g) Assessoria de Projetos Especiais e Ações Estratégicas

#### VI - Nível de Execução Instrumental Necessário

- a) Diretores de Divisão
- b) Gestor do Hospital Municipal de Saúde
- c) Gestores de Centros Municipais de Saúde
- d) Gestores Adjuntos de Centros Municipais de Saúde
- e) Gestores de Unidades Escolares
- f) Gestores Adjuntos de Unidades Escolares
- g) Coordenadores de Unidades de Controle de Saúde
- h) Coordenadores dos Fundos Municipais
- i) Coordenadores Pedagógicos
- j) Supervisores Educacionais
- k) Auxiliares de Atividades Especiais
- l) Auxiliares de Atividades Educacionais

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA

**Art 3º** Para efeito da reorganização administrativa de que trata a presente Lei, ficam assim compostos e atribuídos os seguintes Órgãos

#### I – GABINETE DO PREFEITO

- a) Prefeito
- b) Vice Prefeito
- c) Chefia de Gabinete
- d) Assessoria Especial
- e) Assessoria Jurídica
- g) Assessoria de articulação Política

## **II – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- a) Procurador Geral do Município
- b) Procurador Adjunto
- c) Procurador do Município

## **III – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- a) Controlador Geral
- b) Sub Controlador
- c) Assessor
- d) Contador

## **IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) Secretário(a)
- b) Secretário(a) Adjunto(a)
- c) Assessor Técnico
- d) Coordenação de Recursos Humanos
- e) Divisão de Protocolo Geral e Arquivo
- f) Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais
- g) Divisão de Planejamento, Programas e Serviços
- h) Auxiliar de Atividades Especiais
- i) Gerente da Central de Compras e Material
- j) Divisão de emissão de documentos

## **V - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

- a) Secretário(a)
- b) Secretário(a) Adjunto(a)
- c) Assessor Técnico
- d) Divisão de Folha de Pagamento
- e) Divisão de Programação e Execução Orçamentária
- f) Divisão de Contabilidade e Finanças
- g) Divisão de Tributação, Despesas Públicas, Contratos e Convênios
- h) Divisão de Arrecadação de Tributos
- i) Auxiliar de Atividades Especiais

## **VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO**

- a) Secretário(a)
- b) Secretário(a) Adjunto(a)
- c) Divisão de Planejamento, Obras Públicas
- d) Divisão de Manutenção de Equipamentos e Máquinas
- e) Divisão de Limpeza Pública e Coletas Domiciliares
- f) Divisão de Controle e Iluminação Pública
- g) Auxiliar de Atividades Especiais

## **VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

- a) Secretário(a)
- b) Secretario adjunto
- c) Divisão de Assistência Técnica e Produção Agrícola
- d) Divisão de Projetos, Contratos e Convênios
- e) Divisão de Comercialização, Abastecimento, e Insumos Agrícolas
- f) Auxiliar de Atividades Especiais

#### **VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

- a) Conselhos municipais
- b) Secretário(a)
- c) Secretario Adjunto
- d) Divisão de Educação e Cidadania Ambiental
- e) Divisão de Monitoramento Ambiental
- f) Auxiliar de Atividades Especiais

#### **IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**

- a) Secretário(a)
- b) Secretário Adjunto
- c) Divisão de Mobilização da Juventude
- d) Divisão de Esporte Educacional, Intermunicipal e de Lazer
- e) Auxiliar de Atividades Especiais

#### **X - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- a) Secretário(a)
- b) Secretario Adjunto
- c) Divisão de Projetos e Programas de Identidade e Diversidade da Cultura Popular
- d) Divisão de Bibliotecas Públicas
- e) Divisão de Banda Municipal
- f) Divisão de Manifestações Folclóricas
- g) Divisão da Cidadania e da Igualdade Racial
- h) Auxiliar de Atividades Especiais

#### **XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

- a) Secretário(a)
- b) Secretario adjunto
- c) Divisão de Abastecimento
- d) Divisão de Mecânica
- e) Divisão de Despacho
- f) Auxiliar de Atividades Especiais

#### **XII - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- a) Conselhos Municipais
- b) Secretário(a)
- c) Secretário(a) Adjunto(a)
- d) Divisão de Planejamento e Gestão
- e) Divisão de Ações de Proteção Social Básica-

- f) Divisão de Ações de Proteção Social Especial
- g) Divisão de Assistência ao Idoso
- h) Divisão de políticas públicas para as mulheres
- i) Divisão de Direitos Humanos
- j) Divisão de Informática e Estatística
- k) Coordenação de Programas Sociais
- l) Auxiliar de Atividades Especiais
- m) Assessor Técnico

### **XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a) Conselhos Municipais
- b) Secretário(a)
- c) Secretário(a) Adjunto(a)
- d) Coordenador Pedagógico 5
- e) Coordenador da Educação Infantil
- f) Coordenador do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano
- g) Coordenador do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano
- h) Coordenador da Educação de Jovens e Adultos – EJA
- i) Supervisores Educacionais
- j) Divisão de Suporte Pedagógico
- k) Divisão de Informática e Estatística Educacional
- l) Divisão de Gestão de Recursos Humanos
- m) Divisão de Administração
- n) Divisão da Central de Merenda
- o) Divisão de Acompanhamento de Projetos e Resultados Educacionais
- p) Auxiliar de Atividades Educacionais
- q) Diretores de escola nível I
- r) Diretores de escola nível II

### **XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) Conselho Municipal
- b) Secretário(a)
- c) Secretário(a) Adjunto(a)
- d) Divisão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Saúde – FMS
- e) Divisão de Estratégia de Saúde da Família
- f) Divisão de Saúde Bucal
- g) Divisão de Vigilância em Saúde
- h) Divisão de Planejamento, Controle e Avaliação
- i) Divisão Ações de Serviço de Saúde
- j) Divisão de Meio Ambiente e Saneamento Básica
- k) Divisão de Vigilância Epidemiológica
- l) Divisão de Vigilância Sanitária
- m) Divisão de Saúde mental
- n) Divisão de Informática e Estatística
- o) Divisão Administrativa
- p) Divisão de Serviços Laboratoriais
- q) Divisão de Assistência Farmacêutica
- r) Divisão de Tratamento Fora do domicílio
- s) Divisão de Endemias
- t) Divisão de Zoonoses

- u) Gestão do Hospital Municipal
- v) Gestão de Centros Municipais de Saúde
- w) Auxiliar de Atividades Especiais

#### **XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES E HABITAÇÃO**

- a) Secretário(a)
- b) Secretário adjunto
- c) Divisão de Habitação
- d) Divisão de Cadastro
- e) Auxiliar de Atividades Especiais

#### **XV - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**

- a) Secretário(a)
- b) Secretário adjunto
- c) Divisão de Projetos
- d) Auxiliar de Atividades Especiais

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Art 4º** As competências das Secretarias e as atribuições dos respectivos cargos e funções serão definidas em regimento próprio, aprovado por DECRETO.

**Art 5º** Ficam criados os cargos comissionados e funções gratificadas, com denominação própria, simbologia, quantidade e vencimento pelo exercício do cargo e/ou função.

**Art 6º** Os cargos em comissão e encarregados de serviços, destinam-se às funções de confiança do Prefeito Municipal, de provimento em caráter provisório, pois quem os exerce não adquire direito à continuidade na função, e são de livre nomeação e exoneração.

**Art 7º** Os Quadros de Cargos Comissionados são os constantes do ANEXO I da presente Lei.

**Art 8º** Será concedido no percentual de até 100% sobre o vencimento do cargo, a **gratificação de representação**, (para bem desempenhar as atribuições, funções do cargo e apresentar-se em atos públicos), **gratificação de desempenho**, (na execução de atribuições de caráter especial) e **gratificação de prestação de serviço extraordinário**, (na realização de serviço em tempo excedente ao normal da jornada de trabalho), aos detentores de cargos comissionados e de funções gratificadas instituídas na presente Lei, com exceção os secretários Municipais.

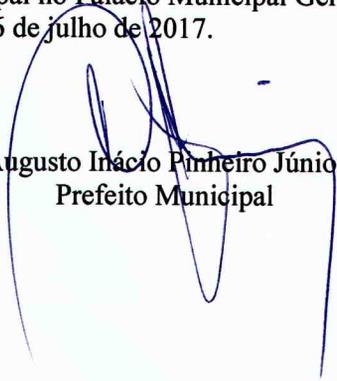
**Art. 9º** As gratificações de que trata o item acima variam de 172,00, 294, 380, 507 e 593,00.

**Art 10** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos créditos orçamentários próprios.

**Art 11** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal no Palácio Municipal Gerson Gomes de Sá, em Poção de Pedras, Estado do Maranhão, aos 06 de julho de 2017.



Augusto Inácio Pinheiro Júnior  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**CARGOS COMISSIONADOS**

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
		E	RS
Secretários Municipais	CC	13	3.000,00
Secretários Adjuntos	CC-1	13	2.000,00
Chefe de Gabinete	CC-2	01	3.000,00
Procurador Geral	CC-3	01	2.500,00
Procurador adjunto	CC-4	01	2.100,00
Procurador do Município	CC-5	02	2.050,00
Controlador Geral	CC-6	01	2.900,00
Sub-Controlador	CC-7	01	1.551,00
Assessor Jurídico	CC-7	03	1.551,00
Assessor Técnico	CC-7	30	1.551,00
Assessor Especial	CC-8	06	1.052,00
Assessor de Comunicação	CC-8	01	1.100,00
Assessor de Articulação Política	CC-7	01	1.551,00
Oficial de Gabinete	CC-9	12	937,00
Assessor	CC-8	39	1.100,00
Diretor de Divisão	CC-10	50	1.000,00
Gestor do Hospital Municipal de Saúde	CC-11	01	1311,00
Gestor de Centro Municipal de Saúde	CC-11	01	1311,00
Gestor do Ambulatório	CC-11	02	1311,00
Diretor Escolar Nível I	CC-11	14	1.311,00
Diretor Escolar Nível II	CC-10	27	1.000,00
Coordenador Pedagógico	CC-10	08	1.000,00
Supervisor Educacional	CC-13	05	1.200,00
Auxiliar de Atividades Educacionais	CC-9	05	937,00
Auxiliar de Atividades Especiais	CC-9	90	937,00
Contador	CC-13	01	1.200,00
Gerente de Controle de Exercício			

orçamentário	CC-14	01	1.320,00
Gerente de Finanças e Contabilidade	CC-15	01	1620,00
Diretor da Divisão de Contabilidade e Finanças	CC-16	01	1.978,00
Diretor de Divisão de Folha de Pagamento	CC-17	01	2.800,00
Assessor de Divisão de Programação e Execução Orçamentária	CC-08	04	1.100,00
Assessor de Divisão de Tributação, Despesas Públicas, Contratos e Convênios	CC-08	03	1.100,00
Assessor de Divisão de Arrecadação de Tributos	CC-08	02	1.100,00
Pregoeiro	CC-18	01	6.270,00
Coordenador de arquivos	CC-01	02	2.000,00
Assessor da CPL	CC-10	03	1.000,00
Coordenação de Recursos Humanos	CC-07	01	1551,00
Gerente de Compras	CC-11	01	1311,00
Despachante	CC-9	02	937,00
Diretor de Divisão Farmacêutica	CC-11	03	1311,00

Gabinete do Prefeito Municipal no Palácio Municipal Gerson Gomes de Sá, em Poção de Pedras, Estado do Maranhão, aos 06 de julho de 2017.

Augusto Inácio Pinheiro Júnior  
Prefeito Municipal